

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4238

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
ELIAS PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidora Geral do Município
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
JOSE ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Secretária Municipal de Cultura
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
RICARDO ROGERIO CORDEIRO RODRIGUES - Respondendo
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEÃO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social
JAMILLY LORENA FERREIRA MONTEIRO - Respondendo
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAIDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL
VANDERREY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.644 (Férias)Pág. 3
DECRETO Nº 1.649 (Regulamento de funcionamento da Orla de Ananindeua e estabelece a competência de sua administração).....Pág. 3, 4

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Exoneração, nomeação e cargo vago).....Pág. 5 - 7

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023 (Admissão no serviço público do Município).....Pág. 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Tomada de preços nº 2/2023.033 SEMED/PMA).....Pág. 7, 8

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Tomada de preços nº 2/2023.044 SESAN/PMA)Pág. 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECRETOS Nº 1.447-1.452: 1.454, 1.460, 1.461, 1.465, 1.467, 1.469, 1.482, 1.483 (Alteração Orçamentária).....Pág. 8 - 21

PORTARIAS QDD (Quadro de detalhamento da despesa).....Pág. 21 - 23

PORTARIA (Designação)Pág. 23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023.....Pág. 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIAS (Designações e substituições).....Pág. 23, 24

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA (PE.SRP.2023.014.CMA).....Pág. 24

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº. 1.644, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de férias da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constantes no artigo 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua nº. 0942, de 04 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER à Agente Político KARLA DE SOUZA MADEIRA, matrícula funcional nº. 28182-4, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2022/2023, para gozo no período de 28 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 21 de dezembro de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 1.649, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o regulamento de funcionamento da Orla de Ananindeua e estabelece a competência de sua administração, e dá outras providências.

O **Prefeito municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a necessidade de desenvolvimento do potencial turístico do Município;

Considerando, a inauguração da Orla de Ananindeua, situada na Estrada Santa Fé (Bairro Icuí), em Ananindeua-PA.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Art. 1º. Das características:

I – A Orla de Ananindeua, localizada no bairro do Icuí, com extensão de 800 (oitocentos) metros, iniciando com o Pórtico, na Estrada Santa Fé e se estendendo até a orla com deck de contemplação.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. Fica atribuída à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, a competência para a aplicação, regulação e fiscalização do efetivo cumprimento dos dispositivos reguladores da administração no espaço público objeto deste instrumento, sem prejuízo de dispositivos legais previstos em Leis Federais, Estaduais e Municipais em vigor sobre a matéria, ou que venham a ser promulgadas posteriormente.

Art. 3º. Fica à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC autorizada a formular, planejar, e executar as medidas devidas para a correta administração da

extensão da Orla de Ananindeua, podendo, inclusive, realizar contratações a fim de manter o funcionamento dos espaços.

Art. 4º. A administração e manutenção dos espaços de quadras (vôlei, tênis e área futmesa) será de competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ.

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 5º. O exercício da atividade de comércio na extensão da Orla de Ananindeua dependerá de Termo de Autorização a título discricionário, precário, unilateral, oneroso e personalizado, a ser outorgado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Parágrafo único – A outorga do Termo de Autorização não gera privilégio de qualquer natureza, nem assegura ao autorizatário qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção sobre a área de instalação do equipamento.

Art. 6º. O Termo de Autorização terá validade definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, sendo contada a partir da data de sua expedição, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua mediante requerimento do interessado, que deverá ser entregue no protocolo da SEDEC, no penúltimo mês de validade do Termo expirante.

Parágrafo Único – A satisfação das obrigações cadastrais presentes neste Decreto são elementos essenciais para a renovação do termo de autorização prevista neste artigo.

Art. 7º. Não haverá renovação quando o autorizatário infringir dispositivos específicos deste Decreto e da Lei Complementar nº 2.603/2012 (Código de Posturas do Município), ou por interesse público superveniente.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses mencionadas no caput deste artigo, o autorizatário não tem direito a qualquer tipo de indenização por parte da Administração Municipal.

Art. 8º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC outorgará apenas um Termo de Autorização por interessado com requerimento deferido.

Art. 9º. O local de exercício referente ao Termo de Autorização se traduz nos espaços denominados de “containers”, situados ao longo da Orla de Ananindeua, bem como possíveis box ou quiosques que venham a ser instalados no local, no interesse da Administração Pública.

Art. 10. O tipo de comercialização em cada container será definido em Termo de Autorização, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, ficando vedado ao autorizatário a troca de segmento, aluguel, venda ou repasse do container sem prévia anuência da Administração Pública.

Parágrafo Único – Os autorizatários ficarão obrigados a manter as devidas licenças sanitárias e de funcionamento.

**CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES**

Art. 11. O autorizatário fica obrigado a:

I - Obedecer a Lei Complementar nº 2.603/2012 (Código de Posturas do Município) e os dispositivos deste Decreto;

II - Acatar as determinações das autoridades públicas que fazem parte da estrutura institucional;

III - Comunicar imediatamente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

IV - Durante o período de comercialização, estar munido dos documentos (crachá e autorização do espaço público) necessários à sua identificação;

V - Responder, perante a Administração Municipal, pelos atos praticados, também, por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes das normas estabelecidas na autorização para utilização de espaço público;

VI – Realizar a comercialização no período determinado pela Administração Pública;

VII - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, sempre que ocorrer a perda, roubo ou extravio de documentos referentes à identificação e autorização para utilizar o espaço público, para que seja emitida a 2ª (segunda) via. A não portabilidade do referido documento poderá gerar advertência por parte do departamento fiscalização, no período em estiver em processo de vistoria;

VIII - Afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, a matrícula expedida pela SEDEC;

IX - Comercializar somente produtos autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

X - Manter permanentemente limpa a área ocupada pelo container, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados e diferenciados para receber o lixo produzido (vidro, papelão, plástico, orgânico) que deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, os quais permanecerão em local determinado pela Administração Pública para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública, bem como cumprir, rigorosamente, no que for aplicável, o disposto no Código de Posturas do Município de Ananindeua, e as normativas que lhe sucederem;

XI - Usar sacos plásticos, sacolas retornáveis ou papel adequado para embalar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;

XII - Manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios;

XIII - Usar, durante o período de comercialização, vestimenta adequada para o tipo de comercialização;

XIV - Observar rigorosamente, as demais exigências de ordem higiênico sanitária;

XV - Acatar as ordens e instruções dos funcionários da Administração Municipal e das demais autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados;

XVI - Permitir, quando solicitado pelas autoridades competentes, o acesso aos locais onde as operações de manipulação e acondicionamento de alimentos se realizam;

XVII - Portar-se com urbanidade e decoro perante os demais feirantes e agentes administrativos.

XVIII – Obedecer às normas específicas da Orla de Ananindeua.

Art. 12. Fica proibido ao autorizatário:

I - Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pelo respectivo container;

II - Utilizar aparelhos sonoros durante o período de comercialização, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz acima de 40 (quarenta) decibéis, e que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;

III - Comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;

IV - Comercializar substâncias tóxicas e medicamentos de qualquer espécie;

V - Comercializar fogos de artifício, explosivos e produtos químicos de alta combustão;

VI - Colocar mesas e cadeiras no entorno do container;

VII - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VIII - Permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização após o horário de fechamento;

IX - Montar seu equipamento fora do local determinado;

X - Utilizar outro espaço na Orla de Ananindeua, para utilizá-lo como depósito de suas mercadorias;

XI - Fumar no interior do container, durante o período de comercialização;

XII - Exercer suas atividades quando acometido por doença infectocontagiosa ou problemas dermatológicos aparentes, e/ou permitir que funcionário realize o trabalho acometido por tais doenças;

XIII - Manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;

XIV - Empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;

XV - Comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

XVI - Agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;

XVII - Impedir a execução de ações fiscalizadoras;

XVIII - Deixar de atender as convocações da Administração Municipal;

XIX - Recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;

XX - Utilizar documento rasurado ou de difícil leitura;

XXI - Conturbar os trabalhos da Administração Municipal ou da fiscalização;

XXII - Desacatar servidor público no exercício de suas funções;

XXIII - Se o autorizatário estiver impossibilitado de exercer suas atividades por motivo de doença, no prazo superior a 15 (quinze) dias, deverá destinar o espaço a um beneficiário, que mantenha grau de parentesco, devidamente comprovado, caso contrário será retomado o espaço pela administração pública;

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES

Art. 13. O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente:

I - Advertência;

II - Revogação da permissão de uso, com o conseqüente cancelamento da matrícula;

§ 1º - A advertência será aplicada quando o autorizatário descumprir pela primeira vez qualquer um dos itens, parágrafos, artigos ou inciso deste Decreto.

§ 2º - A revogação ocorrerá nos seguintes casos:

a) Quando atentar contra a vida ou integridade física de outros feirantes ou agentes administrativos;

b) Quando promover desordem pública;

c) Quando houver apologia a crime ou qualquer infração administrativa, ou ainda, a qualquer ilícito civil ou criminal;

d) Quando houver reincidência de advertência;

e) Quando houver previsão explícita neste Decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica proibido ao servidor público municipal lotado na Orla de Ananindeua, quando no exercício de suas funções, receber mercadorias, com o pretexto de cortesia, agrado, ou em reciprocidade do bom relacionamento com os autorizatários;

Art. 15. Todo munícipe e qualquer tipo de visitante ficam obrigados a obedecer às regras específicas da Orla de Ananindeua, no que se refere:

I - Ao horário de funcionamento, qual seja de 5h à 22h;

II – Proibição de descarte de lixo no chão ou rio, no decorrer de toda a Orla;

III – Proibição de banho ou adentramento nas águas da Orla de Ananindeua;

IV – Proibição de entrada com bebida alcoólica na Orla;

V – Proibição de tráfego de veículos na extensão da Orla durante os sábados, domingos e feriados.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 3.683 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor ROBERTO CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 36398-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 16 de junho de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.684 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora VIVIAN RODRIGUES DA SILVA DE MORAES, matrícula funcional nº. 33654-8, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-03, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.685 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora NEILA DANIELE DOS SANTOS GOMES, matrícula funcional nº. 60800-9, ocupante do cargo efetivo de Analista Municipal/Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 15 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.735 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JUAN VICTOR RIBEIRO SILVA, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-02, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 19 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.746 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor VITOR ROCHA LEITAO, matrícula funcional nº. 36602-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 11 de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.747 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora MICHELY MARQUES CYSNE, matrícula funcional nº. 35887-8, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 12 de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.748 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando art. 45, inciso VI da Lei Municipal nº. 2177/05, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA a pedido, do cargo de Técnico Municipal, ocupada pela servidora efetiva ANNIELY FREITAS RIBEIRO, matrícula funcional nº. 37596-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.749 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando art. 45, inciso VI da Lei Municipal nº. 2177/05, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA a pedido, do cargo de Técnico Municipal, ocupada pela servidora efetiva SILVIA GOMES FERREIRA, matrícula funcional nº. 17678-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.750 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR DENIZE CALDAS LOBATO, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.751 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR SARAH GEISE VIANA QUEIROZ DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-07, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.752 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ELLEN GABRIELE LEMOS BEGOT, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.753 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LEDY DAIANA DA SILVA DE MELO, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.754 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS DE CARVALHO, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.755 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RENATA BARBOSA COSTA, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.756 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GIRLENE SANCHES RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-3B, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Ananindeua (PA), 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 20.808 de 01 de janeiro de 2021, c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.868, de 24 de janeiro de 2012 e suas alterações, que regulamentam os dispositivos do Capítulo II, Seção III, Subseção I da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o Decreto nº 586, 04 de abril de 2022, que homologa o resultado final e definitivo do Concurso Público nº 001/2020.PMA;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 17.823/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, a comparecerem no dia **15/01/2024**, no horário de **8h às 9h**, para a Entrega da Documentação Pessoal, Profissional e Comprobatória e realização da Inspeção Médica Oficial, na Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, localizada no Conj. Cidade Nova II, WE 16, nº 212, Bairro: Coqueiro, nesta cidade.

CARGO 02: AUXILIAR MUNICIPAL / APOIO OPERACIONAL / OPERACIONAL / SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
4	LIVIA SANTOS FARIAS	02*.32*.61*

CARGO 14: ANALISTA MUNICIPAL / SERVIÇOS ESTRATÉGICOS / SAÚDE / PSICOLOGIA EM SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
12	CLAUDIA KELES SANTOS DA SILVA	02*.62*.43*
13	JESSICA LARISSA BARROS PINTO	01*.42*.85*

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no dia, hora e local, munidos de todos os documentos originais e cópias, bem como de todos os exames conforme especificado no Anexo deste Edital.

Parágrafo Único. Os modelos de que tratam as declarações relacionadas no Anexo, poderão ser baixadas através do endereço eletrônico: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/pagina/199/declaracoes>

Art. 3º O não comparecimento dos convocados no dia, hora e local definidos neste Edital, implicará na perda de vaga.

Ananindeua - PA, 26 de dezembro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

I – DOCUMENTOS PESSOAIS, PROFISSIONAIS E COMPROBATÓRIOS, ORIGINAIS E 01 (UMA) VIA, A SABER:

- Carteira de identidade civil ou profissional;
- CTPS;
- CPF/MF;
- Cartão ou documento que comprove a inscrição no PIS/PASEP. No caso de ser o primeiro emprego o convocado deverá apresentar declaração de primeiro emprego (conforme modelo), nesse caso a inscrição será feita diretamente pela Prefeitura de Ananindeua;
- Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;

- Certidão de nascimento ou certidão de casamento com ou sem averbação de divórcio, quando for o caso;
- Certidão de nascimento do (s) filho (s) até quatorze anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Nível Superior: Diploma de graduação em curso de nível superior compatível com a exigência do cargo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Certificado/Declaração de Conclusão do respectivo Curso, este último, devidamente acompanhado do Histórico Escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções;
- Nível Médio: Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Curso Técnico, expedido por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação, quando exigido no edital do concurso público;
- Nível Fundamental: Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, quando exigido para comprovação de habilitação específica para o cargo;
- Certidão de registro no órgão de classe competente, quando tiver sido exigido no edital do concurso público, com a comprovação de regularidade ou quitação com o mesmo;
- Comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de moradia (conforme modelo);
- Declaração de não acumulação de cargo ou emprego público; OU de acumulação legal acompanhada de declaração OU certidão expedida pelo órgão em que exerce o cargo ou função de emprego público, indicando jornada de trabalho semanal e horário de trabalho (conforme modelo);
- Declaração de não haver sofrido sanção administrativa ou condenação judicial criminal, por sentença transitada em julgado, impeditiva do exercício de cargo ou função de emprego público (conforme modelo);
- Declaração de bens patrimoniais e valores que constituem o seu patrimônio, que pode ser cópia da declaração prestada a Receita Federal - Imposto de Renda (conforme modelo);
- Certidão de antecedentes criminal, estadual e federal, expedidas pela Justiça Estadual e Federal, respectivamente, devidamente validada;
- Foto 3 x 4, de frente;
- Currículo Vitae.

Todas as certidões ou declarações quando não assinalados prazos próprios de validade, deverão ser emitidos até três meses antes da data agendada para comparecimento.

II– EXAMES MÉDICOS E CLÍNICO LABORATORIAIS:

- Hemograma completo;
- Urina rotina;
- Glicemia;
- Oftalmológico com laudo;
- Psiquiátrico com laudo.
- Audiometria tonal, com laudo de médico otorrinolaringologista, específico para os cargos de analista municipal e técnico municipal;
- Laringoscopia com laudo especificamente para os cargos de analista municipal e técnico municipal;
- Para as Pessoas com Deficiências – PCD necessário laudo médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo o nome e o CPF ou número da carteira de identidade do candidato, além da assinatura, carimbo e número do registro no Conselho Regional de Medicina do médico avaliador.

Todos os exames clínicos e laboratoriais, bem como os laudos médicos deverão ser emitidos até trinta dias antes da data agendada para comparecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.033 SEMED/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9532/2023 SEMED/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMA

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA PROCEDER COM A CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA EMEF UNIÃO E FRATERNIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Decisão: Considerando a análise dos documentos constantes no envelope 01 HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação CPL/SML declara:

HABILITADA:

- **D. A. S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.842.458/0001-44** – Atendeu a todas as exigências do edital;
- **FALCÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.776.353/0001-65** – Atendeu a todas as exigências do edital;
- **H. GUERRA BEZERRA CONSTRUÇÕES EM GERAL, CNPJ 39.506.262/0001-68** – Atendeu a todas as exigências do edital.

INABILITADA: IMPERIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 21.814.566/0001-27 – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Não atendeu as exigências do edital nos itens 6.5.1.2, 6.5.1.4, 6.9.1.7, 6.9.4.7.1, 6.9.4.7.1.
- **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Não atendeu as exigências do edital no item 6.16.2.5.
- **ANALISE TÉCNICA SESAN:** Não atendeu as exigências do edital, conforme Parecer Técnico Engº Civil e Segurança do Trabalho Wagner Lavor Pena - CREA RNP – 0317370588: 6.18.4, 6.18.5..

INABILITADA: VERTICAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.344.183/0001-89 – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Não atendeu as exigências do edital no itens 6.5.1.2, 6.5.1.3.
- **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:** Não atendeu as exigências do edital nos itens 6.15.7.
- **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Não atendeu as exigências do edital nos itens 6.16.2.5.
- **ANALISE TÉCNICA SESAN:** Não atendeu as exigências do edital, conforme Parecer Técnico Engº Civil e Segurança do Trabalho Wagner Lavor Pena - CREA RNP – 0317370588 no item 6.18.3, 6.18.5.

INABILITADA: MULTIREDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.586.765/0001-06 – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Não atendeu as exigências do edital do item 6.16.2.5.

REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

Diante do exposto, ficam todos notificados da decisão.

Reabertura da sessão pública para prosseguimento da licitação em sua fase de abertura do envelope 02 (Proposta de Preços):

Data da Reabertura: 08 DE JANEIRO DE 2024.

Hora da Reabertura: 14h (hora local).

Local da Reabertura: Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, BR 316, KM 08. Av. Magalhães Barata, 1515, Centro, Ananindeua/PA

Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente da CPL/PMA.

Decreto nº. 1198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.044 SESAN/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.798/2023 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SESAN/PMA

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA TANCREDO NEVES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE

ANANINDEUA/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Decisão: Considerando a análise dos documentos constantes no envelope 01 HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação CPL/SML declara:

HABILITADA:

- **FÊNIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.400.888/0001-95** – Atendeu a todas as exigências do edital;

INABILITADA: IMPERIAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ: 21.814.566/0001-27 – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Não atendeu as exigências do edital nos itens 6.9.1.7, 6.9.4.7.1;
- **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:** Não atendeu as exigências do edital no item 6.15.1;
- **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Não atendeu as exigências do edital no item 6.16.2.5.
- **ANALISE TÉCNICA SESAN:** Não atendeu as exigências do edital, conforme Parecer Técnico Engº Civil e Segurança do Trabalho Wagner Lavor Pena - CREA RNP – 0317370588 no Item 6.18.5.

INABILITADA: MULTIREDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.586.765/0001-06 – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Não atendeu as exigências do edital do item 6.16.2.5;
- **ANALISE TÉCNICA SESAN:** Não atendeu as exigências do edital, conforme Parecer Técnico Engº Civil e Segurança do Trabalho Wagner Lavor Pena - CREA RNP – 0317370588 no item 6.18.5.

REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

Diante do exposto, ficam todos notificados da decisão.

Reabertura da sessão pública para prosseguimento da licitação em sua fase de abertura do envelope 02 (Proposta de Preços):

Data da Reabertura: 08 DE JANEIRO DE 2024.

Hora da Reabertura: 09h (hora local).

Local da Reabertura: Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação, BR 316, KM 08. Av. Magalhães Barata, 1515, Centro, Ananindeua/PA

Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente da CPL/PMA.

Decreto nº. 1198/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1447 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, em favor do Instituto de Previdência do Município de R\$ 1.307.368,20 (Um milhão trezentos e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor do Instituto de Previdência do Município de Ananindeua, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
13.01.09.122.0017.2.403	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 8020000	R\$ 1.307.368,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.307.368,20				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
13.01.09.122.0017.2.402	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 8020000	R\$ 13.559,99
13.01.09.122.0017.2.402	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 8020000	R\$ 17.929,17
13.01.09.122.0017.2.402	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 8020000	R\$ 225.000,00
13.01.09.122.0017.2.402	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 8020000	R\$ 10.171,00
13.01.09.122.0017.2.402	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 8020000	R\$ 10.000,00
13.01.09.122.0017.2.402	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 8020000	R\$ 890.000,00
13.01.09.122.0017.2.404	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 8020000	R\$ 43.656,04
13.01.09.122.0017.2.404	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 8020000	R\$ 97.052,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 1.307.368,20				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1448 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 409.131,44 (Quatrocentos e nove mil e cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1 5000000	R\$ 70.090,27
04.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5000000	R\$ 1.500,00
04.02.04.128.0015.2.414	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5000000	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5000000	R\$ 41.000,00
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 62.821,25
09.01.15.122.0009.2.389	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 13.799,00
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 16.773,89
09.01.15.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 1.504,13
09.01.15.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5000000	R\$ 6.227,60
09.01.15.122.0015.2.371	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 205,00
09.01.17.512.0010.2.398	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 95.460,36
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 5000000	R\$ 3.555,80
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5000000	R\$ 41.000,00
21.02.28.846.0014.9.002	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1 5000000	R\$ 39.564,94
32.01.27.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5000000	R\$ 4.412,80
32.01.27.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 1.216,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 409.131,44				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 58.476,11

04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 7.114,16
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5000000	R\$ 6.000,00
04.01.04.122.0015.2.413	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 10.000,00
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 163.613,34
09.01.15.451.0009.2.392	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 13.799,00
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 2.400,00
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2 5000000	R\$ 16.773,89
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2 5000000	R\$ 3.555,80
09.01.17.512.0010.2.400	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 205,00
21.01.03.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 39.564,94
22.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 25.000,00
22.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 15.000,00
27.01.13.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 20.000,00
27.01.13.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 22.000,00
32.01.27.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 4.412,80
32.01.27.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 1.216,40
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 409.131,44				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1449 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 3.243.955,00 (Três milhões duzentos e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5001002	R\$ 35.500,00
07.01.10.125.0001.2.315	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 6000000	R\$ 10.000,00
07.01.10.302.0001.2.274	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 200.000,00
07.01.10.302.0001.2.274	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 6000000	R\$ 30.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 2.763.600,00
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 6000000	R\$ 100,00
07.01.10.302.0001.2.326	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 70.000,00
07.01.10.302.0001.2.330	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 6000000	R\$ 4.755,00
07.01.10.302.0001.2.331	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 6000000	R\$ 130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.243.955,00				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.122.0015.2.370	4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA	1 5001002	R\$ 35.500,00

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.269	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 4.855,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6000000	R\$ 3.203.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 3.243.955,00				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1450 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Cidadania, Ação Social e Trabalho, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 66.775,16 (Sessenta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Cidadania, Ação Social e Trabalho, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.244.0003.2.373	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6600000	R\$ 23.000,00
10.01.08.244.0003.2.373	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2 6600000	R\$ 23.775,16
10.01.08.244.0003.2.417	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 6600000	R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 66.775,16				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.125.0003.2.368	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 6600000	R\$ 23.000,00
10.01.08.244.0003.2.359	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2 6600000	R\$ 20.000,00
10.01.08.244.0003.2.373	3.3.50.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 6600000	R\$ 23.775,16
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 66.775,16				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1451 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, Órgão da Administração Pública Municipal, que especifica crédito no valor de R\$ 11.482.230,85 (Onze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.122.0015.2.419	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5401070	R\$ 400.000,00
06.02.12.122.0015.2.419	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1 5410000	R\$ 277.529,00
06.02.12.361.0002.2.332	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5400000	R\$ 450.000,00
06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5401070	R\$ 4.132.248,46
06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5401070	R\$ 800.000,00
06.02.12.361.0002.2.332	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5410000	R\$ 419.229,00

06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1 5411070	R\$ 3.300.000,00
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1 5401070	R\$ 500.000,00
06.02.12.365.0002.2.356	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5410000	R\$ 433.960,00
06.02.12.365.0002.2.382	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5410000	R\$ 50.000,00
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5421070	R\$ 100.000,00
06.02.12.368.0002.2.105	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5410000	R\$ 619.264,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 11.482.230,85				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5410000	R\$ 1.000.000,00
06.02.12.361.0002.2.332	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1 5410000	R\$ 130.718,00
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 5401070	R\$ 1.132.248,46
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5401070	R\$ 1.067.861,00
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1 5401070	R\$ 2.832.139,00
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5401070	R\$ 800.000,00
06.02.12.365.0002.2.356	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5410000	R\$ 619.264,39
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5411070	R\$ 300.000,00
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	1 5411070	R\$ 3.000.000,00
06.02.12.365.0002.2.382	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5421070	R\$ 100.000,00
06.02.12.368.0002.2.329	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1 5400000	R\$ 450.000,00
06.02.12.368.0002.2.322	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5410000	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 11.482.230,85				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1452 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, Órgão da Administração Pública Municipal, que especifica crédito no valor de R\$ 60.534,83 (Sessenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Educação, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5001001	R\$ 24.214,83
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001001	R\$ 24.200,00
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001001	R\$ 12.120,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 60.534,83				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.125.0002.2.355	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 24.214,83
06.01.12.368.0002.2.335	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001001	R\$ 36.320,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 60.534,83				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1454 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 5.152.016,37 (Cinco milhões cento e cinquenta e dois mil e dezesseis reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso I, alínea b), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Saúde, órgão da Administração Pública Municipal, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 520.668,51
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 510.367,57
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 299.639,79
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 882.818,25
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 137.833,93
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 26.118,90
07.01.10.302.0001.2.281	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 54.372,39
07.01.10.302.0001.2.281	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 57.592,82
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 1.070.541,52
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 486.250,26
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 6050000	R\$ 183.881,93
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.60.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 6050000	R\$ 556.519,67
07.01.10.302.0001.2.326	3.3.60.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1 6050000	R\$ 32.709,67
07.01.10.302.0001.2.331	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 74.512,72
07.01.10.302.0001.2.331	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 13.276,09
07.01.10.305.0001.2.316	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 86.735,42
07.01.10.305.0001.2.316	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	1 6050000	R\$ 102.678,65

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.305.0001.2.318	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 32.859,34
07.01.10.305.0001.2.318	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 22.638,94
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.152.016,37				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 02 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1.460 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, em favor da Câmara Municipal de Ananindeua, crédito suplementar no valor de R\$ 29.461,12 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal em favor da Câmara Municipal de Ananindeua, a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0016.2.374	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1 7510000	R\$ 27.216,00
01.01.28.843.0000.0.004	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1 7510000	R\$ 2.245,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 29.461,12				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
01.01.01.122.0016.2.375	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 7510000	R\$ 27.216,00
01.01.28.843.0000.0.004	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1 7510000	R\$ 2.245,12
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 29.461,12				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 03 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1.461 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao orçamento fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito suplementar no valor de R\$ 2.111.308,00 (Dois milhões cento e onze mil e trezentos e oito reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7060002	R\$ 1.655.218,80
09.01.17.512.0010.1.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7060002	R\$ 456.089,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.111.308,00				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 03 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1465 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 126.275.216,01 (Cento e vinte e seis milhões duzentos e setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais e um centavo), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea b), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 1.920.555,00
02.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 145.975,00
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 3.050,00
02.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 38.440,00
03.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 141.177,00
03.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 2.520,00
03.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1 5000000	R\$ 23.460.000,00
03.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1 5000000	R\$ 6.177.129,00
04.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1 5000000	R\$ 53.712,00
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 75.000,00
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 93.680,00
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1 5000000	R\$ 300.000,00
05.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 4.060.864,00
05.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 5000000	R\$ 35.000,00
05.01.04.122.0015.2.371	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 116.104,00
05.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 36.620,00
05.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 56.808,00
05.01.04.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5000000	R\$ 190.629,00
05.01.04.122.0015.2.380	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 171.273,11
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 879.501,36

06.01.12.122.0015.2.370	4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1 5001001	R\$ 790.596,54
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5001001	R\$ 800.000,00
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5001001	R\$ 1.800.000,00
06.01.12.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5001001	R\$ 200.000,00
06.01.12.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5001001	R\$ 600.000,00
06.01.12.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5001001	R\$ 290.000,00
06.01.12.361.0002.2.337	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1 5001001	R\$ 296.856,63
06.01.12.361.0002.2.337	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5001001	R\$ 278.219,32
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5001001	R\$ 542.701,00
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001001	R\$ 2.474.765,21
06.01.12.361.0002.2.339	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5001001	R\$ 17.000,00
06.01.12.361.0002.2.339	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5001001	R\$ 10.000.000,00
06.01.12.361.0002.2.339	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5001001	R\$ 14.436.882,69
06.01.12.365.0002.2.336	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5001001	R\$ 1.120.000,00
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001002	R\$ 100.000,00
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001002	R\$ 501.781,08
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5001002	R\$ 256.946,28
07.01.10.122.0015.2.371	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5001002	R\$ 253.000,00
07.01.10.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5001002	R\$ 2.400.000,00
07.01.10.122.0015.2.371	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 5001002	R\$ 228.000,00
07.01.10.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5001002	R\$ 350.000,00
07.01.10.122.0015.2.371	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5001002	R\$ 573.000,00

07.01.10.125.0001.2.285	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001002	R\$ 55.150,40
07.01.10.128.0015.2.372	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 5001002	R\$ 8.000,00
07.01.10.128.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001002	R\$ 29.000,00
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5001002	R\$ 70.000,00
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 5001002	R\$ 120.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5001002	R\$ 30.000,00
07.01.10.302.0001.2.284	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1 5001002	R\$ 100.000,00
07.01.10.302.0001.2.324	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001002	R\$ 365.000,00
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1 5001002	R\$ 220.000,00
07.01.10.302.0001.2.325	4.5.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1 5001002	R\$ 1.000.000,00
07.01.10.305.0001.2.316	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5001002	R\$ 451.306,80
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 209.301,92
09.01.15.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 472.452,00
09.01.15.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 97.070,00
09.01.15.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 171.000,00
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 7.125.759,26
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 4.185.191,33
09.01.15.451.0009.2.393	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 632.717,19
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 5000000	R\$ 162.157,14
09.01.17.512.0010.2.400	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 13.070.733,51
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1 5000000	R\$ 140.380,04

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 12.700,00
10.01.08.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 4.415.000,00
10.01.08.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 390.000,00
10.01.08.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 32.000,00
10.01.08.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 100.000,00
10.01.08.125.0003.2.368	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 700,00
11.01.18.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 207.041,00
11.01.18.122.0015.2.371	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1 5000000	R\$ 3.960,00
16.01.16.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 228.645,84
16.01.16.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5000000	R\$ 20.835,00
16.01.16.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 33.264,00
16.01.16.482.0004.2.379	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5000000	R\$ 3.000.000,00
18.01.19.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 300.000,00
18.01.19.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 506.565,00
18.01.19.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 102.249,00
18.01.19.122.0015.2.371	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 2.883,00
18.01.19.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 58.590,00
18.01.19.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 58.584,00
18.01.19.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5000000	R\$ 1.100,00
20.01.06.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	1 5000000	R\$ 185.139,00

		FIXAS - PESSOAL CIVIL		
20.01.06.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 16.128,00
20.01.06.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5000000	R\$ 20.048,00
20.01.06.181.0005.2.422	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 4.188.000,00
20.01.06.181.0005.2.422	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 1.011.600,00
20.01.06.181.0005.2.422	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 433.200,00
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1 5000000	R\$ 7.920,00
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 252.000,00
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 149.869,00
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5000000	R\$ 156.075,00
21.01.03.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 123.034,00
21.01.03.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 12.048,00
22.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 145.362,00
22.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 53.700,00
22.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 8.704,00
22.01.04.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5000000	R\$ 98,00
27.01.13.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 16.287,00
27.01.13.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 39.100,00
28.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 2.462.000,00
28.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 215.157,00
28.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	1 5000000	R\$ 186.600,00

		VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
28.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 57.000,00
28.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 52.918,00
29.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 13.936,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 190.800,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 34.197,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 14.805,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 20.310,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 30.000,00
29.01.04.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1 5000000	R\$ 6.705,00
31.01.17.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 34.173,36
31.01.17.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 613.828,00
31.01.17.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 88.637,00
31.01.17.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 5000000	R\$ 29.565,00
31.01.17.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 130.640,00
31.01.17.512.0012.2.505	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 419.000,00
32.01.27.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 5000000	R\$ 330.080,00
32.01.27.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 5000000	R\$ 45.870,00
32.01.27.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 23.560,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 126.275.216,01				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso II do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 04 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1467 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao orçamento fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito suplementar no valor de R\$ 4.548.147,48 (quatro milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso IV, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 3.463.770,08
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 1.084.377,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.548.147,48				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 04 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1469 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao orçamento fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal que especifica crédito suplementar no valor de R\$ 13.027.864,82 (treze milhões e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso IV, alínea a), da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura, órgão da Administração Pública Municipal a seguir especificado o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
09.01.15.451.0009.1.045	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540001	R\$ 5.001.006,49

09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540001	R\$ 7.554.196,18
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540001	R\$ 472.662,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 13.027.864,82				

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto decorrerão de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 04 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1.482 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 11.760.174,72 (onze milhões e setecentos e sessenta mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
02.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 60.444,10
03.01.04.121.0015.2.386	3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1 5000000	R\$ 8.532,00
03.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 1.734,00
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 5.116,13
04.01.04.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5000000	R\$ 1.921,36
04.01.04.122.0015.2.413	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2 5000000	R\$ 119.900,14

		COMUNICAÇÃO - PJ		
05.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 10.500,00
05.01.04.122.0015.2.371	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1 5000000	R\$ 43.903,17
06.01.12.361.0002.2.342	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 65.134,80
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5001002	R\$ 26.700,00
07.01.10.122.0015.2.371	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5001002	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1 5001002	R\$ 6.000,00
07.01.10.301.0001.2.269	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 6000000	R\$ 108.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6000000	R\$ 1.542.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6000000	R\$ 2.123.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 784.978,40
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 6000000	R\$ 96.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 6000000	R\$ 29.255,71
07.01.10.302.0001.2.284	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001002	R\$ 33.000,00
07.01.10.302.0001.2.284	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1 5001002	R\$ 14.000,00
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6000000	R\$ 22.000,00
07.01.10.302.0001.2.274	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 6000000	R\$ 10.000,00
07.01.10.302.0001.2.280	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 257.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 600.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 6000000	R\$ 89.457,00

07.01.10.302.0001.2.283	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 6000000	R\$ 99.000,00
07.01.10.302.0001.2.323	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 269.753,62
07.01.10.302.0001.2.325	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 3.000.000,00
07.01.10.302.0001.2.326	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 1.211.262,91
07.01.10.305.0001.2.316	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 6000000	R\$ 258.000,00
07.01.10.305.0001.2.318	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1 6000000	R\$ 35.000,00
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 10.400,00
09.01.15.451.0009.2.392	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 3.100,00
09.01.15.451.0009.2.393	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 7.750,00
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7010000	R\$ 274.502,65
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 241.984,47
18.01.19.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5000000	R\$ 750,00
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 19.501,05
20.01.06.181.0005.2.422	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 7000000	R\$ 184.101,68
21.01.03.122.0015.2.371	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5000000	R\$ 15.000,00
21.02.28.846.0014.9.002	3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1 5000000	R\$ 10.494,53
29.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 10.997,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 11.760.174,72				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5000000	R\$ 2.000,00
03.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 8.266,00
03.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA	2 5000000	R\$ 180.344,24

		CONTRATUAL RESGATADO		
04.01.04.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 1.921,36
05.01.04.122.0015.2.380	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 7.000,00
05.01.04.122.0015.2.380	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1 5000000	R\$ 2.100,00
05.01.04.122.0015.2.380	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5000000	R\$ 1.400,00
06.01.12.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1 5001001	R\$ 31.892,28
06.01.12.361.0002.2.343	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 5.688,09
06.01.12.365.0002.2.340	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 11.614,46
06.01.12.365.0002.2.341	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 2.780,45
06.01.12.366.0002.2.344	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001001	R\$ 13.159,52
07.01.10.122.0015.2.370	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 5001002	R\$ 6.000,00
07.01.10.122.0015.2.370	4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1 5001002	R\$ 50.000,00
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 20.000,00
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6000000	R\$ 2.434.978,40
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6000000	R\$ 2.123.000,00
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 6000000	R\$ 2.067.000,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 5001002	R\$ 6.700,00
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6000000	R\$ 718.712,71
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6000000	R\$ 1.664.262,91
07.01.10.302.0001.2.324	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 6000000	R\$ 150.000,00
07.01.10.302.0001.2.324	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 6000000	R\$ 119.753,62

07.01.10.302.0001.2.331	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6000000	R\$ 1.000.000,00
07.01.10.302.0001.2.331	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 6000000	R\$ 257.000,00
07.01.10.303.0001.2.282	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5001002	R\$ 47.000,00
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 3.450,00
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 10.400,00
09.01.15.451.0009.1.045	4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 7010000	R\$ 243.502,65
09.01.15.451.0009.2.390	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 7010000	R\$ 31.000,00
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 7540002	R\$ 241.984,47
09.01.17.512.0010.2.398	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5000000	R\$ 5.000,00
09.01.17.512.0010.2.400	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 5000000	R\$ 2.400,00
11.01.18.541.0013.2.471	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1 5000000	R\$ 43.903,17
18.01.19.334.0014.1.076	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 750,00
20.01.06.181.0005.2.422	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 7000000	R\$ 184.101,68
20.01.06.183.0005.1.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5000000	R\$ 19.501,05
21.01.03.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 5000000	R\$ 10.494,53
21.01.03.122.0015.2.370	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 5000000	R\$ 15.000,00
22.01.04.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 5.116,13
29.01.04.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 5000000	R\$ 10.997,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 11.760.174,72				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 16 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1.483 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal que especifica crédito no valor de R\$ 729.817,89 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, usando das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos III e VIII, da Lei nº 0942, de 4 de abril de 1990, combinados com o artigo 6º, inciso II, alínea a), e inciso III da Lei Orçamentária nº 3.283 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do (s) órgão (s) da Administração Pública Municipal a seguir especificado (s), o crédito suplementar para atender à programação abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 8.513,65
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 81.061,76
07.01.10.301.0001.2.273	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 640.242,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 729.817,89				

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação (ões) consignada (s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da (s) unidade (s) orçamentária (s) abaixo discriminada (s):

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
07.01.10.301.0001.2.269	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 47.293,23
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 17.580,24
07.01.10.302.0001.2.274	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 29.360,45
07.01.10.302.0001.2.281	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 23.168,74
07.01.10.302.0001.2.281	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 49.911,27
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 33.026,56
07.01.10.302.0001.2.283	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 216.922,50
07.01.10.302.0001.2.331	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 120.637,40

07.01.10.302.0001.2.331	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 33.214,17
07.01.10.305.0001.2.316	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 124.702,58
07.01.10.305.0001.2.318	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1 6050000	R\$ 16.567,74
07.01.10.305.0001.2.318	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 6050000	R\$ 17.433,01
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 729.817,89				

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Ananindeua, 16 de outubro de 2023.

Daniel Barbosa Santos
Prefeito Municipal de Ananindeua

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 68/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$16.696,70 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 873,78
05.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	R\$ 1.200,00
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 7.160,92
16.01.16.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 862,00
32.01.27.812.0008.2.447	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	R\$ 6.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 16.696,70				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 873,78
05.01.04.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 1.200,00
09.01.15.122.0009.2.389	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 7.160,92

16.01.16.122.0015.2.370	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 862,00
32.01.27.812.0008.2.447	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF	15000000	R\$ 6.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 16.696,70				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 2 de Outubro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 70/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 82.991,87 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	R\$ 10.000,00
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	R\$ 18.216,71
10.01.08.125.0003.2.368	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	R\$ 1.000,00
10.01.08.244.0003.2.373	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	R\$ 23.775,16
10.01.08.244.0003.2.417	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	16600000	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 82.991,87				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 10.000,00
10.01.08.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 18.216,71
10.01.08.125.0003.2.368	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	R\$ 1.000,00
10.01.08.244.0003.2.373	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	R\$ 23.775,16
10.01.08.244.0003.2.417	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	R\$ 30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 82.991,87				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 2 de Outubro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 71/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$798,487,15 (setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	R\$ 467.751,54
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	R\$ 100.000,00
06.02.12.368.0002.2.105	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15410000	R\$ 230.735,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 798.487,15				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.02.12.361.0002.2.332	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	R\$ 467.751,54
06.02.12.365.0002.2.356	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	R\$ 100.000,00
06.02.12.368.0002.2.105	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15410000	R\$ 230.735,61
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 798.487,15				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 2 de Outubro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 72/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$ 92.104,82 (noventa e dois mil cento e quatro reais e oitenta e dois centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	R\$ 92.104,82
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 92.104,82				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	R\$ 92.104,82

06.01.12.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	R\$ 92.104,82
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 92.104,82				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 2 de Outubro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 73/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA usando das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 7º, da Lei nº 3.283/22 – Lei Orçamentária Anual.

Resolve:

I – Aumentar o quadro de detalhamento da despesa em R\$3.200.753,66 (três milhões e duzentos mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), nas dotações dos elementos de despesa das unidades orçamentárias, conforme quadro abaixo:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 4.765,00
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 4.364,74
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	R\$ 3.935,26
05.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 6.000,00
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	R\$ 250.000,00
09.01.17.512.0010.2.399	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	R\$ 2.852.000,00
28.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15000000	R\$ 57.288,66
29.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 18.000,00
32.01.27.812.0008.2.447	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	R\$ 4.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.200.753,66				

II – Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesas das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminado:

Código	Natureza da Despesa	Especificação	Fonte	Valor
03.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 4.765,00
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 8.000,00
04.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	R\$ 300,00
05.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	R\$ 2.800,00
05.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	R\$ 1.500,00

05.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 1.700,00
09.01.15.451.0009.2.390	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	R\$ 250.000,00
09.01.17.512.0010.2.399	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	R\$ 2.852.000,00
28.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	15000000	R\$ 57.288,66
29.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15000000	R\$ 12.000,00
29.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	R\$ 1.000,00
29.01.04.122.0015.2.370	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	R\$ 5.000,00
32.01.27.812.0008.2.447	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PF	15000000	R\$ 4.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 3.200.753,66				

III – A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 16 de Outubro de 2023.

Ana Maria Souza de Azevedo
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 94/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre acompanhamento e fiscalização de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, as servidoras **RAFAELLA CUNHA BASTOS MATHIAS**, Diretora Administrativo, Matrícula nº. 29784-4, CPF: nº. 667.631.182-87, e **LILIANNE MARÇAL DA SILVA**, Técnico Municipal, Matrícula nº 26748-1, CPF: nº 856.767.992-34 para acompanhar e fiscalizar o contrato nº. **014/2023/SEPOF/PMA**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS e A EMPRESA J.M.M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, referente ao curso/programa de formação e capacitação, denominado “o contador de valor”.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ananindeua (PA), 26 de dezembro de 2023.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023.SEPOF.PMA

CONTRATANTE: Município de Ananindeua – Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ 05.058.441/0001-68, com sede na BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata, neste Município de Ananindeua, representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças da Prefeitura de Ananindeua;

CONTRATADA: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 29.247.017/0001-20, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Bagaçu, nº 851, CEP 16.015-343;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO/PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, DENOMINADO “O CONTADOR DE VALOR”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 03 Sec. Mun. de Adm., Plan, Orç. e Finanças

UNIDADE: 01 Sec. Mun. Plan., Orç., e Finan 78

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0412200152372 Implementação de Ações em

Gestão de Pess

NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JU

SUB-ELEMENTO: 3390393400 - SERVIÇO DE

SELEÇÃO E TREINAMENTO

VALOR RESERVADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PROTOCOLO Nº: 14.814/2023

MODALIDADE:

Inexigibilidade

LEGISLAÇÃO: Art.

25, inciso II da Lei

8666/93.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/12/2023 à 14/12/2024.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL

DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF – ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO E J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS - JOÃO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A nº 124 de 22 de dezembro de 2023

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir, conforme demonstrado no quadro abaixo, a servidora designada para exercer a função de fiscal no contrato da obra pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUÍDO	FISCAL SUBSTITUTO
042/2023	CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE EIRELI	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, TERRAPLENAGEM, CAIXA PRIMÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER AO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO A ÁREA URBANA (BEM VIVER), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA	LUIS RICARDO BARBOSA RODRIGUES CREA 24394-D/PA	LAURO ALVES DE SOUZA, CREA 1519900821

II – O servidor acima designado exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para o qual é designado;

III – esta portaria retroage seus efeitos para o dia 04 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

P O R T A R I A nº 125 de 22 de dezembro de 2023.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Delegar os servidores **FABIO HIROSHI VIANNA YAMADA**, engenheiro civil, CREA 11.081D-PA, e **LAURO ALVES DE SOUZA**, engenheiro civil, CREA 1519900821, para serem responsáveis pelas assinaturas dos documentos direcionados ao servidor **ENILSON DE JESUS LIMA FILHO**, engenheiro civil CREA 151840177-5, no período de 09/01/2024 até 09/02/2024, devido ao afastamento do servidor.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA – LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2023.014.CMA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – CMA

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de material e utensílios de copa e cozinha diversos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua (CMA), para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e anexo.

Conforme regimento interno da Câmara Municipal de Ananindeua que prevê o recesso parlamentar, fica alterada a data da abertura das propostas marcada para o dia 26/12/2023, às 9h00min (Horário de Brasília), para o dia 27/12/2023, às 9h00min (Horário de Brasília).

Edital Disponível: www.licitacoes-e.com.br.

Ananindeua/PA, 26 de dezembro de 2023.

Bianca Amaral Piedade
Pregoeira/CMA